

Portaria n.º 137/2024 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) LOURDES ORTEGA NASCIMENTO, matrícula 112788, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA, lotada no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO nos termos do processo 155/2024-139:

Averbem-se:11 anos, 08 meses e 20 dias de tempo de contribuição para o RegimeGeral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 05/02/2024 sob o Nº 10021020.1.00024/23-5.

Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/03/1977 a 06/07/1978	1 Ano, 4 Meses e 6 Dias	Arthur Lundgren Pernambucanas Tecidos S A Casas	Não informado

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
16/02/2004 a 23/12/2004	10 Meses e 8 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
14/02/2005 a 19/12/2005	10 Meses e 6 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
13/02/2006 a 22/12/2006	10 Meses e 10 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
12/02/2007 a 21/12/2007	10 Meses e 10 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
13/02/2008 a 19/12/2008	10 Meses e 7 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
02/02/2009 a 23/12/2009	10 Meses e 22 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
01/02/2010 a 23/12/2010	10 Meses e 23 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora
14/02/2011 a 23/12/2011	10 Meses e 10 Dias	Estado de Mato Grosso	Professora

		Grosso			
06/02/2012 a 21/12/2012	10 Meses e 16 Dias	Estado Grosso	de	Mato	Professora
29/01/2013 a 20/12/2013	10 Meses e 22 Dias	Estado Grosso	de	Mato	Professora

Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990:

Tempo Averbado Público em Outro Ente:

Período	Tempo	Empregador		Função/Cargo
01/03/2002 a 31/12/2002	10 Meses	Município Floresta	de	Alta Professora
01/03/2003 a 31/12/2003	10 Meses	Município Floresta	de	Alta Professora

Obs. Somenteo período de 01/03/1977 a 06/07/1978, não será computado para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

Cuiabá-MT, 8 de Fevereiro de 2024.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor-Presidente da MTPREV

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 95fb2536

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar